



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e
Orçamento

PARECER

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM 19/01/18

APROVADO EM 22/02/18

[Handwritten signature]

Parecer nº 03, de 2018

Autor: Poder Executivo

Relatora: Vereadora Rosane Costa

Matéria: PL nº 002, de 2018

Data do Ingresso: 02 de janeiro de 2018

Parecer: Pela sua aprovação

Ementa do Projeto de Lei: Assunto: Cria 01 (uma) vaga para o cargo de motorista com habilitação D.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo criar 1 (uma) vaga para o cargo de motorista com habilitação D.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 04/2018, da Senhora Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, da análise do presente projeto constatou-se que o mesmo atende os preceitos constitucionais e legais vigentes no que tange a iniciativa, pois em razão da matéria é competência privativa do Poder Executivo Municipal de Lavras do Sul, em atendimento à Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica em seu artigo 97 I, o qual foi encaminhado pelo Gabinete do Prefeito através do Ofício GP 001/2018, acompanhado de exposição de motivos, Parecer Jurídico nº 355/2017- AJ da assessoria jurídica do Executivo e impacto financeiro.

Conclusão:

Após a análise ao Projeto de Lei nº 02 de 2018, é favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, por concordarmos com a justificativa do mesmo.


Exposta a necessidade da criação de uma vaga para o cargo de provimento de motorista com habilitação categoria “d”, sendo o preenchimento com motorista concursado, tendo em vista a aposentadoria de um motorista do quadro efetivo do município, porém habilitado em categoria diversa a habilitação categoria “d”, necessário então o aumento das vagas constantes na Lei Municipal nº 1.319/1992, especialmente para atender a Secretaria de Saúde, sendo que o município conta atualmente com 22 vagas para o referido cargo aumentando para 23 vagas com a aprovação do projeto em análise. No presente caso, entretanto, tendo em vista que um motorista de outra categoria de habilitação está em processo de aposentadoria, considerando o parecer sobre o impacto financeiro bem como a ressalva constante no inciso IV, artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Indicou também no artigo 3º as dotações orçamentárias que arcarão com as despesas decorrentes do presente, bem como mencionou na justificativa e no impacto financeiro/orçamentário apresentados que a criação desta vaga não gerará aumento de despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e
Orçamento

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 18 de janeiro de 2018.


VEREADOR BIRAMAR MACHADO – DEM
PRESIDENTE


VEREADOR ADILSON SEIXAS – PDT
SUPLENTE DA RELATORA


VEREADOR EDUARDO LUONGO – PSB
REVISOR